



Diário Oficial

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 241 | Uruoca - Ceará | 13 páginas
Publicação: Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022 | Circulação: Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

Prefeito Interino: Raul Conrado Fernandes Moreira

• **Assessora Especial do Prefeito:** Ingrid Rocha de Lima

• **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretário da Educação:** Francisco das Chagas Pereira • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----01

PODER LEGISLATIVO -----13

PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----13

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

RAUL CONRADO FERNANDES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA INTERINO

PORTARIA ASSESP Nº 349/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL Nº. 011/2022 – ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

Nomeia a Comissão de Avaliação para coordenação do processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

Estabelece critérios para o processo de Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária dos professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município, na Lei Municipal nº. 224, de 22 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 031, de 13 de novembro de 2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA E A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a seguinte fundamentação jurídica: Lei Orgânica do Município de Uruoca; Lei Municipal nº. 224/2017, de 22/12/2017 e, Decreto Municipal nº 031/2019, de 13/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação do processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

- I. Francisco das Chagas Pereira;
- II. Juliana Fonseca Cunha Camilo;
- III. Renata Souza da Silva;
- IV. Francisco Juarez Barros Siqueira;
- V. Juscelino Rodrigues de Sales.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o Art. 1º, desta Portaria terá a função de coordenar o processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

CONSIDERANDO as Orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde sobre a Pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus e todos os riscos que ela pode provocar, a fim de evitar a proliferação da doença no Município de Uruoca;

CONSIDERANDO a necessidade de protocolos de higiene e proteção à Saúde, bem como, o efetivo combate a proliferação do vírus da COVID - 19, este Município determina, algumas medidas de proteção, devendo as mesmas serem seguidas desde o ato da realização da inscrição, até o final do Certame Público.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO, as carências temporárias identificadas na Rede Municipal de Ensino e abre inscrições para avaliação de desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária de trabalho dos professores do grupo ocupacional do magistério da educação básica do município de Uruoca, conforme disposições a seguir:

1. DAS FORMAS DE PREVENÇÃO À COVID-19.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,
Uruoca-CE • CEP: 62460-000
CNPJ: 07.667.926/0001-84
☎ (88) 992559694 (Ouvidoria)
🌐 www.uruoca.ce.gov.br



1.1. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser realizado em seu domicílio, devendo comparecer ao local de inscrição munido de documentos originais acrescidos com fotocópias, para posterior conferência e validação;

1.2. Fica determinado que será destinado o horário de inscrição das 8h00min. às 9h00min. e das 14h00min. às 15h00min., prioritariamente às pessoas com comorbidades ou outras situações de risco para a COVID-19 durante os 02 (dois) dias de inscrição;

1.3. Aferição de temperatura no ato da entrega da documentação do certame, bem como, no dia determinado para a realização das provas objetivas;

1.4. Disponibilização de álcool em gel no local de realização das inscrições e nos locais de realização das provas;

1.5. Uso obrigatório de máscara;

1.6. Obedecer ao distanciamento necessário no ato da inscrição e durante a realização das provas objetivas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. As carências temporárias identificadas pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº. 031, de 13 de novembro de 2019, são as constantes no ANEXO I do presente Edital.

2.2. Poderão participar da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária os professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, que atendam cumulativamente as seguintes condições:

2.2.1. Encontra-se em efetivo exercício em unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal;

2.2.2. Possua habilitação específica para atendimento da carência definitiva na Rede Municipal de Ensino;

2.2.3. Detenha apenas um cargo de professor efetivo integrante do Quadro de Servidores Estáveis da Secretaria Municipal da Educação, com no máximo 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

2.2.4. Configure acumulação lícita, com observância de compatibilidade de horário.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão de Avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº. 031, de 13 de novembro de 2019.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 16h00min., na Secretaria Municipal da Educação de Uruoca, situada à Avenida Brasília, nº 93, Bairro Roberto Dourado, Uruoca- Ceará.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste Edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

4.3. Fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);

- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

- Certificado de Graduação que habilite lecionar na área a qual concorre, conforme pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I do deste edital.

4.4. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do ANEXO III.

4.5. São de inteira responsabilidade do professor os dados informados se os documentos apresentados no ato da inscrição;

4.6. O professor deverá realizar uma única inscrição correspondente à sua habilitação específica para concorrer a ampliação temporária da carga horária de trabalho;

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da ampliação.

4.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se empossado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.15. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

4.15.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.16. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

5.1. A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária será realizada por meio de processo de Avaliação de Desempenho, contendo três dimensões:

5.1.1. Análise de títulos;

5.1.2. Avaliação do chefe imediato; e,

5.1.3. Prova de conhecimentos específicos e pedagógicos.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. A Análise de títulos versará sobre apresentações de títulos, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), com peso 3, com apresentação de cursos na área de ensino em acordo com a área pretendida no ato da inscrição com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e no máximo 300 (trezentas) horas; e, títulos acadêmicos na área de ensino em acordo com a área pretendida no ato da inscrição, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC.

6.1.1. O julgamento para análise de títulos acadêmicos na área de ensino de acordo com a área pretendida obedecerá ao máximo de 60 pontos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

6.1.1.1. Curso de Especialização: 30 pontos até o limite de 01 título;

6.1.1.2. Curso de Mestrado: 40 pontos até o limite de 01 título;

6.1.1.3. Curso de Doutorado: 60 pontos por título até o limite de 01 título.

6.1.2. O julgamento para análise de títulos de cursos na área de ensino de acordo com a área pretendida obedecerá ao máximo de 40 pontos, conforme os seguintes critérios de pontuação:





- 6.1.2.1. Título de cursos com horas/aula de 100 a 199: 05 pontos no limite de 01 título de curso;
- 6.1.2.2. Título de cursos com horas/aula de 200 a 299: 15 pontos até o limite de 01 título de curso;
- 6.1.2.3. Título de cursos com horas/aula a partir de 300: 20 pontos no limite de 01 título de curso;
- 6.2. A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á através da entrega dos documentos comprobatórios (*Títulos*) e do respectivo Formulário (ANEXO VI) devidamente preenchido, no ato da inscrição.
- 6.3. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado neste Edital.
- 6.4. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.
- 6.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia juntamente com as originais dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.
- 6.6. Outras informações sobre a Prova de Títulos:
- 6.6.1. Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC;
- 6.6.2. Cada título será computado uma única vez;
- 6.6.3. Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- 6.6.4. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas *Certidões* ou *Declarações* de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino;
- 6.6.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- 6.6.6. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma, que deve ser apresentada juntamente com a original do documento apresentado.

7. DA AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

- 7.1. Avaliação do chefe imediato versará sobre apresentação de informações de cunho profissional, aplicadas pelo chefe imediato em instrumento próprio, previsto neste Edital, no Anexo V, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), com peso 2.
- 7.1.1. Na hipótese em que o chefe imediato concorrer à ampliação de carga horária temporária, este fica proibido de avaliar um servidor subordinado.
- 7.1.2. No caso de impedimento do chefe imediato fica a avaliação do servidor sob sua subordinação a cargo do titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS.

- 8.1. Os candidatos serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 40 (quarenta) questões, distribuídas em: 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e 20 (vinte) questões de conhecimentos pedagógicos, de acordo com o conteúdo programático de cada cargo, conforme ANEXO II, cada questão corresponderá a 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, com peso 5.
- 8.2. As provas objetivas ocorrerão no dia 18 de dezembro de 2022, na Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, com início de aplicação às 9h e término às 12h.
- 8.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma opção assinalada, emenda ou rasura.
- 8.4. Os portões de acesso serão abertos às 7h:30min e fechados às 08:30h, de acordo com o horário local. Após o fechamento dos portões, não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários.
- 8.5. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:
- 8.5.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.
- 8.5.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

- 8.5.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 8.5.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.
- 8.6. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;
- 8.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 60 (sessenta) minutos do seu início;
- 8.8. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.
- 8.9. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.
- 8.10. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.
- 8.11. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA.

- 9.1. Somente será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária o professor que obtiver a pontuação de mais de 600 (seiscentos) pontos, considerando a escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, aplicados os devidos pesos, considerando-se desclassificados os candidatos convocados para ampliação definitiva e os demais candidatos que não atingirem a pontuação mínima, conforme previsão neste Edital.
- 9.2. Considerar-se-á classificado e apto à ampliação temporária o candidato que obtiver pontuação acima de 600 (seiscentos) pontos na Avaliação de Desempenho, dentro do número de vagas previstas no Anexo I deste Edital, obedecendo-se a pontuação mínima e classificando-se em ordem decrescente para formação da classificação por área de ensino, excluindo-se os candidatos desclassificados, conforme item anterior.
- 9.2.1. Ocorrendo empate entre professores que concorram à carência na mesma área, conforme critérios de pontuação estabelecidos no item 9.1. e no item 9.2., aplicar-se-ão as regras previstas nos incisos abaixo, para fins de confecção da classificação final na respectiva carência de opção na área de ensino escolhida no ato da inscrição, na seguinte ordem:
- 9.2.1.1. Maior tempo de serviço na carreira;
- 9.2.1.2. Maior tempo de serviço público municipal;
- 9.2.1.3. Maior tempo de serviço público;
- 9.2.1.4. Maior Idade;
- 9.3. O candidato aprovado e classificado, conforme item 9 deste Edital, dentro do número de vagas previstos no Anexo I, terá direito, mediante necessidade, ao acréscimo de carga horária temporária, em ato próprio, desde que não incida em caso de flagrante acumulação de cargos e outros impedimentos previstos em lei específica.
- 9.4. O candidato aprovado e ampliado temporariamente, em acordo com as vagas previstas neste Edital será lotado mediante necessidade, conforme carência por área de ensino, previamente divulgada.
- 9.4.1. O docente que não aceitar a lotação realizada pelo Titular da Secretaria Municipal da Educação, conforme os critérios previamente estabelecidos neste edital, perderá automaticamente o direito ao benefício da ampliação temporária.
- 9.4.2. A lotação do professor que tiver a carga horária de trabalho ampliada temporariamente, deverá ocorrer somente nas unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal ou na sede da Secretaria Municipal da Educação, onde houver carência comprovada e divulgada.
- 9.5. As ampliações temporárias terão prazo máximo de validade até o dia 31/12/2023.

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

- 10.1. Será admitido recurso administrativo contestando:
- 10.1.1. O indeferimento do pedido de inscrição.
- 10.1.2. O resultado da análise de títulos.





- 10.1.3. O gabarito preliminar da prova objetiva.
- 10.1.4. O resultado da prova objetiva.
- 10.1.5. E de todo ato emitido pela comissão.
- 10.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.
- 10.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.
- 10.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
- 10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou outra modalidade que não seja presencial.
- 10.6. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.
- 10.7. A Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.8. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- 10.9. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 10.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 10.11. No dia 06 de dezembro de 2022, será publicada lista preliminar contendo o nome de todos os candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.
- 10.11.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação pelo indeferimento da inscrição até às 16h30min. do dia 07 de dezembro de 2022.
- 10.11.2. No dia 08 de dezembro de 2022, será publicada lista final contendo o nome de todos os candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.
- 10.12. A Comissão de Avaliação encaminhará os instrumentais de avaliação ao chefe imediato, conforme ANEXO V deste edital no dia 12 de dezembro de 2022.
- 10.13. O chefe imediato fará a entrega até o dia 27 de dezembro de 2022 dos instrumentais de avaliação devidamente preenchidos e assinados à Comissão de Avaliação.
- 10.14. A divulgação do resultado preliminar da análise de títulos será divulgada no dia 12 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.
- 10.14.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da análise de títulos até às 16h30min do dia 13 de dezembro de 2022.
- 10.14.2. Será divulgado o resultado final da análise de títulos com recurso para fins de ampliação de carga horária temporária, na data 14 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município de Uruoca.
- 10.15. No dia 19 de dezembro de 2022, será publicado o gabarito preliminar da prova objetiva, em edição extra do Diário Oficial do Município de Uruoca, sendo publicado após às 12hs.
- 10.15.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância ao gabarito preliminar das provas até às 16h30min do dia 20 de dezembro de 2022.
- 10.15.2. No dia 21 de dezembro de 2022, será publicado o gabarito final da prova objetiva com recurso, no Uruoca e Diário Oficial do Município de Uruoca.
- 10.16. A divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e pedagógicos será divulgado no dia 03 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município de Uruoca.
- 10.16.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e pedagógicos até às 16h30min do dia 04 de janeiro de 2023.
- 10.16.2. Será divulgado o resultado final da Prova de conhecimentos específicos e pedagógicos com recurso para fins de ampliação de carga horária temporária na data 05 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Município de Uruoca.
- 10.17. Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação de carga horária temporária, na data 06 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.17.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação de carga horária temporária até às 16h30min. do dia 07 de janeiro de 2023. Somente quanto a aplicação dos pesos previstos e a soma total de todas as etapas, estando precluso quanto ao mérito das avaliações previstas nas etapas anteriores.

10.17.2. Será divulgado o resultado final da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação de carga horária temporária com recurso, na data 10 de janeiro de 2022, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 11.1. Para fins de ampliação de carga horária temporária não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
 - 11.1.1. convocação para o Serviço Militar;
 - 11.1.2. júri e outros serviços obrigatórios;
 - 11.1.3. desempenho de função eletiva Federal, Estadual ou Municipal;
 - 11.1.4. licença especial, quando ainda não usufruída;
 - 11.1.5. missão ou estudo, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;
 - 11.1.6. prisão;
 - 11.1.7. disponibilidade;
 - 11.1.8. cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.
- 11.2. Não farão jus à ampliação de carga horária temporária os profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, que se encontrem respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos ou readaptados de função.
- 11.3. Para ter a carga horária ampliada temporariamente o professor deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente.
- 11.4. A ampliação temporária de carga horária dos professores do Grupo- MAG e o suprimento das carências temporárias identificadas pela Secretaria da Educação, constantes do Anexo I deste Edital, obedecerão a ordem de classificação, do resultado final da avaliação de desempenho, respeitando os critérios de desempate.
- 11.5. A efetivação da lotação da ampliação de carga horária temporária ocorrerá mediante necessidade comprovada e previamente divulgada.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Uruoca-CE, 22 de novembro de 2022.

RAUL CONRADO FERNANDES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA ASSESP Nº 202/2022

ANEXO I
CARGOS, HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO,
NÚMERO DE VAGAS.

AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA					
CARGO	PRÉ-REQUISITOS	C.H	VAGAS LOTACÃO SED E	VAGAS LOTACÃO CAMPANÁRIO	VAGAS LOTACÃO PARA CUÁ





PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Ampliação de carga horária em até 20h/s	01	00	00
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Ampliação de carga horária em até 20h/s	01	01	00
PROFESSOR POLIVALENTE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia ou curso superior de formação de professores para os anos iniciais do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Ampliação de carga horária em até 20h/s	05	02	02

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

1.Conjunto; 1.1.Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade; 1.2. Operações: união, intercessão, diferença e complementar; 1.3.Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos; 2.Cálculo Algébrico; 2.1.Operações com expressões algébricas; 2.2. Identidade algébricas notáveis; 2.3.Cálculo de potências e radicais; 2.4.Exponente negativos e fracionários; 2.5.Raiz quadrada; 3.Teorema Elementar dos Números; 3.1.Números primos; 3.2. Critérios de divisibilidade; 3.3.Máximo Divisor Comum (MDC); 3.4.Mínimo Múltiplo Comum (MMC); 4. Funções; 4.1.Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decrescimento; 4.2.Funções: afim, linear, quadrática, exponencial, logarítmica e polinomial; 4.3.Operações algébricas com funções polinomiais; 4.4.Função injetora, sobrejetora e bijetora; 4.5.Função composta e inversa; 5.Equações e Inequações; 5.1.Resolução de equações de 1º e 2º graus; 5.2. Estudo do trinômio do 2º grau; 5.3.Relação entre coeficientes e raízes; 5.4.Representação gráfica; 5.5.Desigualdade do 1º e 2º graus; 6. Trigonometria; 6.1.Relações métricas e trigonométricas no triângulo; 6.2.Estudo do seno, cosseno e tangente; 7. Geometria Plana; 7.1. Elementos primitivos: semi-retas, semiplanos, segmentos e ângulos; 7.2.Retas perpendiculares e retas paralelas; 7.3.Triângulos; 7.4.Quadriláteros; 7.5.Circunferência e círculos; 7.6.Área e perímetro de polígonos, círculos e figuras regulares; 8.Geometria Espacial; 8.1 Ponto, retas e plano no espaço; 8.2.Poliedros convexos; 8.3.Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera; 9. Noções de Estatística; 9.1.Medidas de tendência central; 9.2.Medida de dispersão distribuição de frequência; 9.3.Gráficos e tabelas; 10.Matemática Financeira; 10.1.Porção; 10.2.Porcentagem; 10.3.Juros e taxas de juros; 10.4.Juro exato e juro comercial; 10.5.Sistema de capitalização; 10.6.Desconto simples, desconto racional e desconto bancário; 10.7.Taxa efetiva, equivalência de capitais; 11.Sequências; 11.1.Progressões aritméticas (PA); 11.2.Progressões geométricas (PG); 12.Análise Combinatória; 12.1.Teorema fundamental da contagem; 12.2. Agrupamentos simples: arranjos, combinações e permutações; 12.4.Binômios de newton; 13. Probabilidade; 13.1.Conceito de probabilidade; 13.2.Experiência, espaço amostra e evento; 13.3. Definição, propriedades e operações de probabilidade; 13.4. Probabilidade condicionada; 14. Operações fundamentais e propriedades; 15. Sistema de unidade de medidas: decimais e não decimais; 16. Tendências Atuais em Educação Matemática; 17. Seleção, Organização e Avaliação da Aprendizagem de Conteúdos Matemáticos; 18. SAEB e SPAECE: Matriz de Referência de Matemática – Temas e Seus Descritores para o 9º ano do Ensino Fundamental.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

LEITURA:1. Compreensão literal – Relações de coerência; 1.1 Ideia de coerência; 1.2 Ideia principal; 1.3 Relações de causa e efeito; 1.4 Sequência temporal; 1.5 Relações de comparação e contraste; 2. Relações coesivas: referência, substituição, elipse e repetição; 3. Relação de sentido entre as palavras: Sinonímia/antonímia, denotação e conotação, Campo semântico. 4. Compreensão Interpretativa; 4.1 Propósito do autor; 4.2 Informações implícitas; 4.3 Distinção entre fato e opinião; 5. Seleção de inferência: compreensão crítica. II ANÁLISE LINGUÍSTICA 1.Gêneros textuais; 1.1 Identificação dos gêneros; 1.2 A função social do uso dos gêneros; 1.3 Confronto de diferentes gêneros identificando as semelhanças e diferenças; 2.Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita; 3. Coerência e coesão; 4.Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando os aspectos semânticos; 5.Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido no texto. 6.Variação linguística e preconceito linguístico; 7.Uso de estruturas verbais e nominais (pronomes, conjunções, preposições, etc); 8. Uso do vocábulo quanto ao seu valor e significação dentro do texto; 9. Estratégias de leitura; 10.Concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; 11. Hipertexto; 12. Condições de textualidade.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PARA TODOS OS CARGOS):

BNCC - (Base Nacional Curricular Comum); Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC). Teoria das inteligências múltiplas de Gardner. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, diferenças e preconceitos na escola família, escolhas sexuais. Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Política de formação continuada e práticas educativas Políticas educacionais para a educação básica. Conhecimentos Básicos - Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais. Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA. Leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas. LDB 9394/96. Parecer 0299/2020 – CEE/CE. Ensino Remoto. Ensino híbrido. OCPC – Orientações Curriculares Prioritárias do Ceará. Parecer 0386/2021 – CEE/CE. Lei nº 14.113/2020 – Novo FUNDEB.



**PROFESSOR POLIVALENTE:**

1. O Desenvolvimento da capacidade de leitura, letramento, oralidade e escuta na criança, no adulto e nos portadores de necessidades educativas especiais. 2. A construção dos conhecimentos matemáticos e científicos na criança. 3. Desenvolvimento das noções de tempo e espaço na criança. 4. O cotidiano na construção do conhecimento histórico e geográfico. 5. O papel do lúdico na aprendizagem. 6. A importância da Recreação e dos Jogos no desenvolvimento humano. 7. O papel das Artes no processo educacional. 8. Fundamentos teórico-metodológicos das diferentes áreas do conhecimento. 9. Métodos e técnicas de alfabetização. 10. Metodologia da Alfabetização de Jovens e Adultos. 11. O Processo de aprendizagem das pessoas com direitos de atendimento educativos especiais. 12. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 13. Interdisciplinaridade. 14. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 15. Avaliação no ensino fundamental. 16. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 17. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 18. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 19. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 20. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 21. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 22. Interpretação de textos. Funções da linguagem. 23. Colocação pronominal. 24. Acentuação gráfica. 25. Pontuação. 26. Ortografia. 27. Classes gramaticais; 28. Regência nominal e verbal. 29. Crase. 30. Concordância nominal e verbal. 31. Tempos e modos verbais. 32. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Dados Pessoais/Funcionais:

Nome do Candidato:		
Sexo: ()M ()F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:
Nome da mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:		UF: CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:
Matrícula Funcional	Data de	admissão

Documentação:

1-Quite com as obrigações eleitorais: () SIM () NÃO
2- Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () SIM () NÃO
3- Cópia legível da carteira de identidade e CPF: () SIM () NÃO
4- Cópia legível do comprovante de residência: () SIM () NÃO
5- Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior: () SIM () NÃO
6- Cópia do ato legal que comprove a atual lotação do servidor: () SIM () NÃO

Cargo Pretendido:

CARGO	LOTAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e

posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo de avaliação.

Uruoca, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL Nº. 011/2022 - ASSESP
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE URUOCA

Nome:

____ Data: ____/____/____.

Assinatura do Recebedor Membro da Comissão de Avaliação

ANEXO IV**FICHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS**

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR	
Servidor Avaliado:	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Unidade Administrativa:	
II - TÍTULOS ACADÊMICOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS)	
1 - () Especialização (30 pontos)	
2 - () Mestrado (40 pontos)	
3 - () Doutorado (60 pontos)	
III - TÍTULOS DE CURSOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS)	
1 - () 100 a 199 horas/aula (5 pontos por curso)	
2 - () 200 a 299 horas/aula (15 pontos por curso)	
3 - () acima de 300 horas/aula (20 pontos por curso)	
TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS	

Uruoca, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO V**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO**

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR AVALIADO	
Servidor Avaliado:	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Unidade Administrativa:	
II - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO AVALIADOR	
Nome da Chefia Imediata:	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Cargo em Comissão:	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
Leia, por gentileza, cada quesito antes de fazer a avaliação; Após análise criteriosa e imparcial, proceda a avaliação assinalando a pontuação que mais fielmente traduz o desempenho do servidor que está sob sua subordinação. Esteja ciente que o resultado desta análise evidenciará o desempenho profissional do avaliado.	





III – ITENS PARA AVALIAÇÃO	
1- QUALIDADE E QUANTIDADE DO TRABALHO: Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão. Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.	() 05 PONTOS () 10 PONTOS () 20 PONTOS () 25 PONTOS () 40 PONTOS () 45 PONTOS
2- INICIATIVA E COOPERAÇÃO: Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou ideias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço. Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.	() 05 PONTOS () 10 PONTOS () 15 PONTOS () 20 PONTOS () 25 PONTOS
3- ASSIDUIDADE E RELACIONAMENTO: Presença permanente no local de trabalho. Relacionamento com os colegas e as partes.	() 05 PONTOS () 10 PONTOS () 15 PONTOS
4- PONTUALIDADE E DISCIPLINA: Cumprimento do horário estabelecido. Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.	() 05 PONTOS () 10 PONTOS () 15 PONTOS
TOTAL DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO	

Uruoca, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Chefe Imediato

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS
RECURSOS HÍDRICOS**

PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
 CNPJ: 07.667.926/0001-84
 Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Hídricos, Licença de Instalação referente às obras e atividades para restauração de estradas através de piçarramento contemplando uma área de 5.700,00m, com localização georreferenciada em coordenadas UTM com os seguintes pontos: P1:0321890,84; 9638237,01 e P2: 0326415,80; 9635909,20. Trecho situado na localidade Cerca de Pedras – Baixo, no município de Uruoca-CE.
 Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação ambiental em vigor.

PUBLICAÇÃO Nº 002/2022

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA
 CNPJ: 07.667.926/0001-84
 Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Hídricos, Licença de Instalação referente às obras e atividades para restauração de estradas através de piçarramento contemplando uma extensão total de 5.560,00m, com localização georreferenciada em coordenadas UTM e comprimento conforme dados abaixo
 Trecho 01 - P1: 0326191,82; 9624969,54 e P2: 0326386,80; 9625661,21, com 780,00 metros de extensão;
 Trecho 02 - P1: 0326442,65; 9626323,10 e P2: 0326975,56; 9627199,15, com 1.060,00 metros de extensão;
 Trecho 03 - P1: 0327127,46; 9627624,90 e P2: 0327592,63; 9628921,13 com 1.460,00 metros de extensão;

Trecho 04 - P1: 0327592,63; 9628921,13 e P2: 0327381,68; 9629973,72 com 1.100,00 metros de extensão;
 Trecho 05 - P1: 0327381,68; 9629973,72 e P2: 0327668,99; 9631054,60 com 1.060,00 metros de extensão.
 Todos situados na localidade de Bom Sucesso – Sede, no município de Uruoca – CE.
 Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação ambiental em vigor.

PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA CNPJ: 07.667.926/0001-84
 Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Hídricos, Licença de Instalação referente às obras e atividades para restauração de estradas através de piçarramento contemplando uma extensão total de 5.600,00m, com localização georreferenciada em coordenadas UTM e comprimento conforme dados abaixo
 Trecho 01 - P1: 0328728,68; 9630877,52 e P2: 0329933,12; 9628688,97, com 2.900,00 metros de extensão;
 Trecho 02 - P1: 0329933,12; 9628688,97 e P2: 0331191,31; 9626852,26, com 2.700,00 metros de extensão;
 Todos situados na localidade de Penedo, no município de Uruoca – CE.
 Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação ambiental em vigor.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 069/2022 SEDUC URUOCA-CE, 22 DE
NOVEMBRO DE 2022**

A Secretaria Municipal da Educação de Uruoca, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos na sede.

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE – que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, ao servidor municipal ocupante do cargo de vigilante, lotado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, na Sede do Município.

Nome	Carga horária trabalhada em regime de plantão.
ANTONIO ELIOMAR DE LIMA ALVES	207 HORAS
ANTONIO FERREIRA GOMES FILHO	221 HORAS
ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO	111 HORAS
ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA	207 HORAS
CLOVIS CUNHA LIMA	207 HORAS
CRISTOVÃO BATISTA MAGALHÃES	207 HORAS





FABIO JUNIOR SOUZA DOS SANTOS	207 HORAS
FRANCISCO ATAIDE LIMA DE SOUSA	221 HORAS
FRANCISCO CLADENIO ESTEVAL DE ALMEIDA	207 HORAS
FRANCISCO DE JESUS GOMES	207 HORAS
FRANCISCO GEAN RODRIGUES DOS SANTOS	207 HORAS
FRANCISCO GENIVALDO TOMÉ DA SILVA	221 HORAS
FRANCISCO HELIO PEREIRA DA HORA	207 HORAS
FRANCISCO IVANILO DE FARIAS RODRIGUES	221 HORAS
FRANCISCO LEONES HIGINO DE ANDRADE	221 HORAS
FRANCISCO RODRIGUES GOMES	221 HORAS
FRANCISCO VALDEMAR FERREIRA	207 HORAS
GERRE ADRIANO RUFINO DO NASCIMENTO	221 HORAS
IVANILDO OVIDIO SAMPAIO	207 HORAS
JOÃO BATISTA DA SILVA	207 HORAS
JOSÉ ALDEIRTON DOS SANTOS	221 HORAS
JOSÉ CLEITON ALVES DE SOUSA	207 HORAS
JOSIAS RODRIGUES DE LIMA	207 HORAS
LEANDRO MOREIRA SANTOS	97 HORAS
MAÉCIO GOMES FERREIRA	207 HORAS
MANOEL JUNIOR DE SOUZA	207 HORAS
MANOEL MARQUES DA MOTA FILHO	97 HORAS
MARCELO ROCHA FONSECA	111 HORAS
MATEUS DE ALMEIDA ALVES	221 HORAS
PEDRO FONSECA GOMES	207 HORAS
RAIMUNDO NONATO NETO	FÉRIAS
VALDERLAN CARVALHO FERREIRA	207 HORAS
VALDIR ARAUJO PESSOA	207 HORAS

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA ASSESP Nº 202/2022

PORTARIA SEDUC Nº 068, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do prefeito, no exercício da direção da administração municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 123 do estatuto dos servidores municipais (Lei Nº 217/98)

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores público municipal encaminhada pelos diretores das escolas municipais para a Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2022, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.

Art. 2º. O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de novembro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA ASSESP Nº 202/2022

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEDUC Nº 068, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	FUNÇÃO	QUATIDADE DE FALTAS
ANTONIO FELIX SABINO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	0,5
ANTONIO ICARO PESSOA ALMADA	AGENTE ADMINISTRATIVO	0,5
AURILENE ALVES PESSOA	AUXILIAR DE PROFESSOR	0,5
IARA MOREIRA FIRMINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,5
JOAO LOURENÇO FONTENELE FILHO	PROFESSOR	01
JOSE ABILIO SOUZA NETO	PROFESSOR	01
LEIDIANE CARLOS FELICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,5
RAFAEL CARNEIRO DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA ASSESP Nº 202/2022

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 319, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade no valor de direito a ser recebidos pelos servidores públicos municipais lotados na Unidade Mista de Saúde do Município de Uruoca, com Vínculo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº. 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, de que trata o art. 65 e seguintes da Lei Municipal nº. 217/98, valor de direito a ser percebido pelos servidores públicos municipais, com vínculos efetivos, lotados na Unidade Mista de Saúde do Município de Uruoca, conforme relação apresentada, em Anexo Único.

ANEXO ÚNICO





SERVIDOR	CARGO
Ana Paula de Souza Moreira	Agente Administrativo
Antonia Benedita Moreira	Aux.de Serviços Gerais
Antonia Neta da Silva	Aux. de Enfermagem
Antonia Almada Albuquerque de Souza	Aux.de Serviços Gerais
Antônia Geny Rodrigues Vitalino	Agente Administrativo
Antônio Valmir Pessoa	Motorista
Aurealice Sampaio Barros	Enfermeira
Carmelia Maria Ribeiro Melo Fonseca	Enfermeira
Diane Marques Albuquerque	Téc. de Enfermagem
Edivaldo Vieira da Costa	Vigilante
Edna Vieira Araújo	Aux. de Serviços Gerais
Evanildo de Lima Alves	Agente Administrativo
Evilene de Lima Alves	Aux.de Serviços Gerais
Francisca das Chagas Almada	Aux.de Serviços Gerais
Francisca Maria Aleudinéia Monte Cunha	Fisioterapeuta
Francisco das Chagas Barros Oliveira	Motorista
Francisco Tadeu Sousa dos Santos	Médico
Inácio de Paula Araujo	Motorista
Jeorlene Fonseca Moreira	Agente Administrativo
Jocilene Moreira Ferreira	Aux. de Serviços Gerais
José Nemesio Lima do Vale	Motorista
Marcelo Braga Aguiar	Motorista
Maria da Conceição Gomes Sá	Auxiliar Administrativo
Maria do Livramento Pereira Soares	Enfermeira
Maria Egnete Albuquerque Almada	Aux. de Serviços Gerais
Maria Girleuda Vieira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Nataíça Moura do Nascimento	Aux. de Enfermagem
Maria Rozimar Procópio	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Valda de Araujo	Aux.de Serviços Gerais
Marileia Fonseca Cunha	Aux. de Laboratório de Análises
Myrla Gomes Rodrigues	Enfermeira
Núbia Matos Cunha	Auxiliar de Enfermagem
Rita Maria de Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
Valência dos Santos Queiroz Crispim	Aux.de Serviços Gerais
Vanderlúcia Querino Ricardo	Aux. de Serviços Gerais

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 22 de Novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA

PORTARIA SEMSA Nº 320, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO, a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, 1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 217/98);



CONSIDERANDO a frequência mensal de Novembro de 2022 do servidor público municipal, encaminhada pelo gerente das Unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretario Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o quantitativo de Faltas ao serviço no mês de Novembro de 2022 dos servidores abaixo discriminado:

Nomes dos Servidores	Cargo	Quantidade de Faltas
César Olímpio Ferreira Pereira	Farmacêutico Bioquímico	12
Cícero de Araújo Ribeiro	Vigilante	01
Francisco Tadeu Sousa dos Santos	Médico	08
Ivanlea Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde	01
Jeorlene Fonseca Moreira	Agente Administrativo	04
Joaquim Rocha de Souza	Agente Comunitário em Endemias	02
Lucielma Rodrigues de Albuquerque	Agente Comunitária de Saúde	10
Maria Girleuda Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	01
Rafael Silva de Lima	Vigilante	03

Art. 2º Ocorrerá desconto na remuneração do servidor referente aos dias de falta ao serviço conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 22 de Novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 321, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos na sede e distritos do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO, o Art. 74 d a Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia as 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplicase as horas de trabalho noturno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, aos servidores municipais ocupantes do cargo de vigilante referente ao mês de Novembro, lotados nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal da Saúde, na Sede e Distritos do Município de Uruoca, na forma especificada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Carga horária trabalhada em regime de plantão.
------------------	-------	--



Antônio Aristides Basílio	Vigilante	210H
Antônio de Sales Fontenele	Vigilante	210H
Antônio Gécio Fontenele	Vigilante	210H
Cícero de Araújo Ribeiro	Vigilante	196H
Derlandio Tomé Rodrigues	Vigilante	28H
Edivaldo Vieira da Costa	Vigilante	210H
Fernando Dourado Lima	Vigilante	112H
Francisco Araújo Filho	Vigilante	210H
Francisco Cleilson Cardoso de Souza	Vigilante	210H
Francisco de Assis Gomes da Silva	Vigilante	210H
Francisco Eder Teixeira Viana	Vigilante	210H
Francisco Emanuel Caetano Coelho	Vigilante	98H
Francisco Evaldo Candido	Vigilante	210H
Igor Félix Sampaio	Vigilante	210H
José Cardoso Lima	Vigilante	210H
Lucas Sousa de Oliveira	Vigilante	84H
Luiz Francisco Ferreira	Vigilante	210H
Rafael Silva de Lima	Vigilante	196H
Regioclebio Ancelmo da Silveira	Vigilante	98H
Ronaldo Souza da Silva	Vigilante	210H
Yuri Allan Frota Silva	Vigilante	210H

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 22 de Novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 322, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei municipal nº 102/2013 que revoga a Lei Municipal nº 327/2006, cria e fixa valores das gratificações de plantões de urgência e emergência para os profissionais da saúde do município de Uruoca e dá outras providências;

CONSIDERANDO a frequência mensal de Novembro de 2022 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretário Municipal, Samuel Moreira Macedo no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por outros plantões realizados no mês Novembro de 2022 aos servidores abaixo discriminados:

Nome do Servidor	Cargo	Quantidade de Plantão 12h	Quantidade de Plantão 24h

Antônio Diego Moreira Albuquerque	Dentista	04	-
Camila de Oliveira Damasceno	Enfermeira	-	03
Cristovania Moreira de Lima	Enfermeira	02	01
Elenice Alves Fontenele	Téc. de Enfermagem	04	-
Elisa Fernandes Moreira	Enfermeira	03	02
Francisca Bianca de Oliveira Sampaio	Téc. de Enfermagem	06	-
Francisca Moura Cardoso	Enfermeira	02	02
Geovania Magalhães Félix Lima	Téc. de Enfermagem	10	-
Gleicyane Moura de Menezes	Cirurgiã dentista	17	-
Heleny Félix do Nascimento	Téc. de Enfermagem	06	-
Iara Freire Costa Belchior Araújo	Cirurgiã dentista	16	-
Inês de Maria Carneiro Caetano	Enfermeira	-	03
José Roberto Romão Silva	Enfermeiro	06	-
Luciana Barros Sampaio Monte	Enfermeira	-	04
Maria Alice Fernandes de Aragão	Enfermeira	02	02
Maria Célia Pereira Moreira	Cirurgiã dentista	17	-
Maria das Graças Martins da Silva	Enfermeira	08	-
Maria do Livramento P. Soares	Enfermeira	03	01
Maria Nataliça Moura Nascimento	Téc. de Enfermagem	04	-
Maria Sara Carvalho de Sousa	Cirurgiã dentista	17	-
Mauricia Ferreira da Costa	Téc. de Enfermagem	04	-
Mihatovit Teixeira Monteiro	Cirurgião dentista	16	-
Nisleuda Elias Nascimento	Enfermeira	03	03
Piedade Moreira Fontinele	Téc. de Enfermagem	08	-
Regiane Ancelmo Silveira	Téc. de Enfermagem	08	-
Robson Pereira de Sousa	Téc. de Enfermagem	05	-
Vanderlúcia dos Santos Queiroz Marreira	Téc. de Enfermagem	06	-

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 22 de Novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 323, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;





CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei municipal nº 239/2018 que modifica a redação da Lei Municipal nº 102/2013, de 08 de maio de 2013 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a frequência mensal de Novembro de 2022 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por outros plantões realizados no mês Novembro de 2022 aos servidores abaixo discriminados:

Nome do Servidor	Cargo	Quantidade de Plantão 12h	Quantidade de Plantão 24h
Adriano de Almada Ferreira	Médico (Ortopedista)	-	03
Ana Paula Moreira de Oliveira Fernandes	Médica (Pediatra)	-	02
Antônio Talys Ponte	Médico (Urologista)	-	02
Ismael Jorge Pinheiro	Médico (Ginecologista)	-	02
Júlio Cesar Cunha de Medeiros	Médico Auditor (Plantonista)	02	07
Luis Ferreira de Matos	Médico (Plantonista)	03	14
Luiza Bruna Rosal Ferreira	Médica (Plantonista)	07	-
Mônica Sales Farias	Médica (Psiquiatra)	-	03

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 22 de Novembro de 2022. Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

SAMUEL MOREIRA MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 324, DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Ismênio Andrade da Silveira Filho com acompanhante, para consulta Hospital SARAH. No dia 22 DE NOVEMBRO DE 2022 e retornando no dia 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ARISTIDES PESSOA RODRIGUES, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 850, Alecrim – Uruoca-CE,

ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 22 de Novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 325, DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente Maria Heloísa da Silva de Oliveira com acompanhante, para consulta no Hospital Messejana. No dia 22 DE NOVEMBRO DE 2022 e retornando no dia 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, JOSÉ LEANDRO AGUIAR DE PAULA, residente na Rua 31 de Dezembro, Nº 355, Paracará/Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 22 de Novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 0010609, Pregão Eletrônico n. Nº0010609.2022 SRP. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto (CNPJ: 07.667.926/0001-84).





Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO, JUNTO AO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Empresas detentoras: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, CNPJ: 41.250.142/0001-94, (R\$: 68.290,80); ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 45.972.435/0001-36, (R\$: 4.374,00); RICARDO MARQUES ALVES ME, CNPJ: 15.053.338/0001-89, (R\$:71.111,55), TECBOL LTDA, CNPJ: 27.183.604/0001-77,(R\$:1.600,00), WERBENIA AMED DA SILVA,CNPJ: 07.405.331/0001-50, (R\$:51.400,00), RMM SPORTS COM. DE PROP. ESP. EIRELLI-ME, CNPJ: 22.382.705/0001-53, (R\$:16.120,00). Validade da ata: 12 (doze) meses – 17/11/2022 a 17/11/2023. Informações: pmulicitacao@hotmail.com.

ORLANDO LIMA FERNANDES
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061602.2022-01, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 0061602.2022

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0116.2.011-MANUT. ATIVIDADES ESCOLAS REDE ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO. OBJETO: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO.

DATA DO ADITIVO: 21 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATADA: G & G INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: HELENILZA CAMPOS GARCIA
ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA.

VALOR DO ADITIVO: R\$: 47.256,00 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

URUOCA-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
CPF: 135.623.632-49
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-52

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. MARCELO FERREIRA GOMES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-52, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.121.0008.2.006- MANUT. SECRET. MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA.

ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “COPA NA PRAÇA” JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADA: A4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 32.728.350/0001-65.

ASSINA PELA CONTRATADA: ATILA ELMO CRUZ DAVI.
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCELO FERREIRA GOMES.
VALOR GLOBAL: R\$: 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

URUOCA-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCELO FERREIRA GOMES
CPF: 905.088.073-87
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-53

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. MARCELO FERREIRA GOMES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-53, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.121.0008.2.006- MANUT. SECRET. MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA.

ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “COPA NA PRAÇA” JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADA: J.J LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ: 18.866.411/0001-20.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCELO FERREIRA GOMES.
VALOR GLOBAL: R\$: 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

URUOCA-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCELO FERREIRA GOMES
CPF: 905.088.073-87
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 0041211.2021-54

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0041211.2021-54, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0041211.2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1310.13.392.0137.2.078- MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS.

ELEMENTO DE GASTO: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “COPA NA PRAÇA” JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO,





ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADA: A4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 32.728.350/0001-65.

ASSINA PELA CONTRATADA: ATILA ELMO CRUZ DAVI.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES.

VALOR GLOBAL: R\$: 53.400,00 (CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES

CPF: 114.458.583-04

ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESPORTO

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

